



Município de Vereda | Estado da Bahia

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 015-2021

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

DIA 06/10/2021 as 10:30h	Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02:
DIA 06/10/2021 as 10:00h	Abertura da Licitação
Local: Centro Administrativo da Prefeitura de Vereda/Ba	

O Município de Vereda/Ba, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Eujácio Simões, nº 32, Centro, Vereda/Ba, CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, TORNA PÚBLICO, a tantos quantos se interessarem que fará realizar a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, por empreitada do tipo menor preço global, com a finalidade de receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como, das propostas para atendimento do Edital acima identificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como, demais legislações vigentes, tal como LC nº 123, destinada a contratação de empresa para Pavimentação de vias com execução de passeio e acessibilidade para a sede e distritos no Município de Vereda..

No dia 06 de outubro de 2021, as 10:00h, no Prédio da Prefeitura de Vereda, sito na Av. Eujácio Simões, 32, centro, em Vereda/Ba, ocorrerá a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 que permaneceram sob custódia da Comissão Permanente de Licitações, sendo esse prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Vereda/Ba, não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações em prazo a posterior ao acima indicado.

A sessão pública, à qual estão todos convidados, a Comissão Permanente de Licitação, que procederá a abertura dos envelopes referentes à habilitação dos licitantes interessados na participação desta licitação e propostas de preços dos que tenham cumprido as condições indicadas neste instrumento convocatório, como os demais atos do Certame ocorrerá em 06 de outubro de 2021, as 10:00h, no Prédio da Prefeitura de Vereda, sito na Av. Eujácio Simões, 32, centro, em Vereda/Ba.

As pastas contendo o edital poderão ser examinadas, sem qualquer custo, por todos os que se interessarem pelo certame, no mesmo endereço já indicado para entrega, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, onde será identificado o interessado, mediante apresentação da Carteira de Identidade, no caso de representante de empresa, deverá apresentar o Cartão de Inscrição no CNPJ, endereço completo para correspondência, e documentação que comprove sua representatividade legal.

Um novo tempo, uma nova história

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é a Contratação de empresa para Pavimentação de vias com execução de passeio e acessibilidade para a sede e distritos no Município de Vereda., conforme Planilha - Anexo I, proveniente da Secretaria de Obras.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Adotar-se-á o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.2. A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas no Projeto Básico.

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e anexos, e gerais, dispostas na legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação pertinente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos especificados, na seguinte dotação orçamentária:

0801 - Unidade de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
1017– Construção e Restauração de Vias Públicas
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. O Município compromete-se a garantir disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas contratuais decorrentes ao período de abrangência da licitação, e as que porventura tenham que ser repactuadas ou adimplidas.

5. DOS PRAZOS:

5.1. A empresa vencedora deste certame deverá retirar o instrumento contratual para assinatura no prazo máximo de 72 hs (setenta e duas) horas, contados do recebimento da convocação.

5.2. O prazo de execução do objeto deste certame será até 31/12/2021, contados a partir da autorização para início do serviço, que será expedida em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.3. A ordem de serviço será expedida de acordo com a disponibilização do recurso deste Município, ou seja, poderá ser expedida ordem de serviço parcial.

5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de sua execução poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, sendo que os ajustes que se façam necessários no cronograma físico-financeiro se realizará mediante simples apostilamento, acompanhado da respectiva justificativa do Gestor do Contrato.

5.5. Em comprovando o Gestor do Contrato a ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 57, §1º, incisos I a V, da Lei nº 8.666/93, será admitida a prorrogação dos prazos para

início das etapas de execução e conclusão, sendo assegurada, nesse caso, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das demais cláusulas do contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas no art. 41 e §§ da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

6.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do edital, através de entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

6.4. Não havendo impugnação do Edital, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve prevalecer.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas interessadas, com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preço, e que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, previstas neste ato convocatório e tenha feito cadastro no Município de Vereda até o terceiro dia anterior à data da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentos e propostas comerciais, das 8:00 às 12:00h, no setor de licitação.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

7.2.1. Que estejam com o direito de licitar suspenso e que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

7.2.2. Estejam sob o regime de falência ou concordata;

7.2.3. Que funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, cooperativas, com subcontratação ou formas assemelhadas;

7.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

7.2.5. Que seja de propriedade, ou detenha como sócio agente político ou servidor público do município de Vereda.

7.2.6. Cujos licitantes tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador;

7.3. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

7.4. Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, além das que apresentarem declaração firmando tal situação, nos moldes do Anexo VII.

7.5. Os licitantes deverão comprovar a prestação de garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado em disputa.

7.5.1. Esta garantia deverá ser prestada junto à Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as modalidades previstas abaixo:

- Caução em dinheiro, o licitante deverá retirar o DAM no Núcleo de Tributos, localizado na Av. Eujácio Simões, 32, centro, em Vereda/Ba

- Fiança bancária, a licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

Beneficiário: Prefeitura Municipal de Vereda

Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preço nº 015-2021

Valor: R\$

Prazo de Validade: 120 dias.

- Seguro Garantia, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, com a comprovação o pagamento do prêmio, cuja vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

7.5.2. A liberação de qualquer garantia somente será feita para as licitantes inabilitadas após exaurir o prazo de recursos.

7.5.3. A garantia da proposta poderá ser executada, quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

b) A licitante for considerada vencedora do certame e não fornecer a garantia contratual;

7.6. DA VISITA TÉCNICA

7.6.1. Aos licitantes será obrigatória a realização da visita aos locais de execução dos serviços, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas.

7.6.2. A visita técnica deverá ser agendada previamente mediante requerimento endereçado a Comissão Permanente de Licitações, através do endereço eletrônico, licitacaopmv28@gmail.com, ou pessoalmente no Setor de Licitações, localizado na sede administrativa da Prefeitura de Vereda/Ba na Avenida Eujácio Simões, nº 32, Centro, Vereda/Ba, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, até o dia 01 de outubro de 2021.

7.6.3. O requerimento de que trata o item anterior deverá ser instruído com documentos que comprovem a regularidade profissional do responsável técnico, assim como sua vinculação à proponente, na forma do item “11.3, c” deste Edital.

7.6.4. O representante habilitado (engenheiro civil) que fará a visita deverá estar de posse dos documentos que comprove suas responsabilidades técnicas com procuração pública ou particular com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conferindo-lhe poderes para a realização da visita técnica.

7.6.5. Após a realização da Visita Técnica, será fornecido pelo Setor de Engenharia da

Prefeitura Municipal de Vereda/Ba, Atestado de Visita Técnica, comprovando que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução e este deverá compor o rol de documentos obrigatórios para fins de habilitação.

7.6.6. A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

A justificativa da obrigatoriedade para realização da visita técnica, conforme parecer da equipe de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, se faz necessário pelas qualidades construtivas, arquitetura e demais peculiaridades de cada unidade de ensino. As condições locais de estrutura e localização das unidades de ensinos possuem características que somente a descrição técnica no edital não se faz suficientemente clara para assegurar que o preço ofertado pelos licitantes reflita a realidade da contratação. Sendo, portanto, conforme parecer anexado aos autos, a visita técnica imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.

8. DO CADASTRO:

8.1. Conforme prevê o Parágrafo 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, os interessados em participar, que não possuam cadastro no Município de Vereda, deverão requerer seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas, das 8:00 às 12:00h, no setor de licitação, localizado na sede administrativa da Prefeitura de Vereda/Ba na Avenida Eujácio Simões, nº 32, Centro, Vereda/Ba.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, no caso de sócio, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima; no caso de preposto por carta de credenciamento (Anexo V) ou procuração pública, com poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, inclusive para desistência de recursos, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato e Procuração Pública com condições de participação do certame.

9.2. O instrumento de credenciamento, deverá ser entregue à Comissão de Licitação no ato da entrega dos envelopes "01" e "02".

9.3. A representação de cada empresa licitante se fará, por, no máximo, uma pessoa, sendo vedado, a um mesmo credenciado representar mais de uma empresa.

9.4. No que tange a Procuração Pública está deverá ter validade de no máximo um ano.

9.5. Apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Vereda (CRC);

9.6. Apresentar a comprovação da garantia descrita no item 7.5. deste Edital

9.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, embora não acarrete a exclusão da empresa do certame, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente durante a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos e propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento desses procedimentos.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1. A empresa licitante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais, opacos, indevassáveis e fechados, subscritos na forma a seguir:

10.1.1. O envelope nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP nº. 015-2021

ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da empresa e endereço completo)

10.1.2. O envelope nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL, endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP nº 015-2021

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: (nome da empresa e endereço completo)

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, no timbrado da empresa, no seu original, devidamente rubricados e enumerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

10.3 A documentação de empresas estrangeiras e quaisquer outros oriundos do exterior deverão estar autenticados por Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

10.4. No caso de documentos, emitidos pela empresa licitante, esta deve apresentá-los datilografados ou digitados, em português, legível e sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da respectiva empresa.

10.5. Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

11.1. O envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterà de cada empresa licitante, a seguinte documentação:

- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo deste Edital;

- Declaração firmando Condição de Micro ou Pequena Empresa, se for o caso, nos moldes do Anexo VII;

- Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital (Anexo IX);

- Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo X).

11.2. Ainda para fins de habilitação no presente certame, as licitantes deverão comprovar sua REGULARIDADE FISCAL mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal sendo: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;

c) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio da concorrente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Alvará Municipal da sede do licitante.

11.3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

11.3.1. Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. [Arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93].

11.3.1.1. Capacidade Técnico Operacional:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. [Lei 8.666/93. Art. 30, I e IV. Lei n. 5.194/66. Art. 15];

b) Comprovação do licitante de que possuir, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo um Engenheiro Civil e um Engenheiro Ambiental, devidamente registrado como responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, em nome da licitante. [Lei 8.666/93 Art. 30, II, 1ª parte].

c.1) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo contrato deverá ser acompanhado também pela respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). [Art. 30, §1º], suficientes para comprovar a aptidão dos itens descritos abaixo:

Serviços	Unidade	Quantidade Mínima
execução de pavimento em piso intertravado	M ²	7.000,00
assentamento de guia (meio-fio)	M	985,00
execução de passeio (calçada) ou piso de concreto	M	92,50

11.3.1.2. Capacidade Técnico Profissional:

a) Comprovação do licitante de que possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, profissional de nível superior com Certidão de Quitação e Registro para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU, que seja detentor de tal atestado. [Art. 30, §1º].

a.1) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de seus responsáveis técnicos que acompanharão a obra, acompanhados das

respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, suficientes para comprovar a aptidão dos itens descritos abaixo:

Serviços	Unidade	Quantidade
Mínima		
execução de pavimento em piso intertravado	M ²	7.000,00
assentamento de guia (meio-fio)	M	985,00
execução de passeio (calçada) ou piso de concreto	M	92,50

a.2) A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
 - Certidão do Conselho Profissional;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a este adjudicado.
- d) Capacitação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante e/ou do responsável técnico, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprovem que o licitante e/ou responsável técnico tenha executado obras e serviços com o objeto igual ou semelhante em características e tamanho, ao objeto desta licitação.
- e) Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor público responsável em acompanhar os licitantes in loco, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços.

11.4. Por fim, quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da abertura das Propostas).
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b.1) O documento supra deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, correspondente ao período de registro do balanço e/ou livro de onde o mesmo foi extraído.

b.2) Deverá acompanhar o balanço patrimonial Prova de Idoneidade Financeira, comprovando a referida idoneidade através de apresentação de números alcançados mediante cálculos realizados na fórmula abaixo apresentada:

Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta)

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c) As empresas com menos de 01 (ano) de exercício financeiro devem cumprir a exigência desse item, mediante apresentação de balanço de abertura.
- d) Declaração de Ausência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO VI deste edital;
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 11 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.
- f) Demonstração de capital social no montante mínimo de 10% do valor do orçamento fixado neste edital, através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado do licitante, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da abertura das Propostas).
- g) Os licitantes deverão comprovar a prestação de garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado.
- h) Esta garantia deverá ser prestada junto à Comissão Permanente de Licitação, até 30 de setembro de 2021 data da entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, de acordo com as modalidades previstas abaixo:

- Caução em dinheiro, o licitante deverá retirar o DAM no Núcleo de Tributos, localizado na Av. Eujácio Simões, 32, centro, em Vereda/Ba;
- Fiança bancária, a licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

Beneficiário: Prefeitura Municipal de Vereda

Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preço nº 015-2021

Valor: R\$

Prazo de Validade: 120 dias.

- Seguro Garantia, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, com a comprovação o pagamento do prêmio, cuja vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

i) A liberação de qualquer garantia somente será feita para as licitantes inabilitadas após exaurir o prazo de recursos.

j) A garantia da proposta poderá ser executada, quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- A licitante for considerada vencedora do certame e não fornecer a garantia contratual;

l) A execução da garantia da proposta não exime a licitante das demais penalidades, previstas na legislação em vigor.

m) A falta de quaisquer dos documentos exigidos nos itens 7 a 11 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

12. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 02):

12.1.1. A Proposta de Preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

12.1.1.1 A planilha orçamentária, bem como o detalhamento de composição do BDI.

12.1.1.2. Os documentos do envelope “02” – Proposta de Preços serão apresentados em duas vias, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelos licitantes e devidamente rubricadas pelo representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em algarismos e por extenso.

12.1.1.3. A Planilha Orçamentária deve trazer a descrição detalhada das obras a executar e deverá conter o preço global e unitário propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, em duas casas decimais, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito. Os preços unitários detalhados devem ser apresentados fazendo uso das planilhas integrantes do Edital.

12.1.1.4. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta, ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

12.1.1.5. A proposta de preços deverá corresponder aos praticados pela empresa para o pagamento a prazo a partir da realização da licitação, englobando todas as despesas para execução das obras. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preço e todas as despesas com instalação de canteiros de obras, mobilizações, desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, encargos das leis trabalhistas, e sociais, todos os custos diretos e indiretos e insumos, taxas, remunerações, bonificações, tributos, despesas fiscais e financeiras, ambientais (federal, estadual e municipal) veículo transporte, frete pedágio, seguro, operadores, riscos de utilização, sem exclusão de nenhuma despesa, prevista e não prevista, e, ainda, quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste edital mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço, bem como por indenizações de qualquer natureza, na forma da Lei.

12.1.1.6. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso estas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

12.1.1.7. O licitante estrangeiro deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

12.1.8. A Proposta deve distinguir, também, o prazo de validade desta que deve ser até o final deste exercício financeiro.

12.1.2. Caso seja verificado erro de soma na planilha, a Comissão de licitação se reserva no direito de fazer correção, considerando-se sempre os preços unitários, os quais sempre prevalecerão.

12.1.3. Caso haja divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso, prevalecerá sempre o segundo, podendo esta Comissão de Licitação alterar os valores, adequando-os.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/06.

13.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.3. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

13.5. Toda documentação apresentada pelos licitantes, que fazem parte do cumprimento ao estabelecido no Edital, deverão estar legíveis, não sendo aceitos documentos com grau de dificuldade na identificação.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

14.1. No dia, local e hora designado nas disposições preliminares deste edital, em Sessão Pública, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, solicitando a entrega da credencial com a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, será registrado em seguida o nome das empresas licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

14.1.1. Qualquer irregularidade apresentada no documento de credenciamento acarretará o impedimento do representante legal ou preposto da Empresa de se manifestar durante a sessão, podendo desta participar como mero expectador.

14.2. Na sequência a Comissão Permanente de Licitações apresentará os envelopes de nº. 01 e 02 armazenados sob sua responsabilidade, sendo que, após a apresentação dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem o fecho do envelope 02, contendo a documentação atinente a Proposta de Preços, haja vista, que o mesmo pode vir a não ser aberto na sessão inaugural.

14.3. Finalizada as assinaturas dos envelopes 01 e 02, nesta mesma sessão serão abertos o envelope “01” de todos os licitantes, devendo a documentação deles constante ser examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

14.3.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação das demais participantes, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Por ocasião da conferência dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário interromper a sessão para ulterior divulgação do resultado de habilitação via imprensa oficial.

14.5. Uma vez não utilizando a CPL da faculdade de interromper a sessão inaugural para divulgação ulterior da apreciação dos documentos de habilitação, comunicará está na mesma sessão, o resultado da habilitação aos licitantes.

14.6. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do §1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

14.7. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

14.8.. Finda a comunicação do resultado de habilitação, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “02” – Proposta de Preços. Neste momento recolhido os envelopes de proposta de preço dos licitantes inabilitados os envelopes “02” – Proposta de

Preços fechados, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

14.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

14.10. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será marcada data para abertura dos envelopes "02", observando o prazo de recurso estabelecido no presente edital.

14.11. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

14.11.1. Por ocasião da conferência dos documentos de Proposta de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

14.12. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

14.12.1. A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor preço global".

14.13. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações, VERIFICARÁ SE A CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ESTÁ COM A ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL SUSPensa, nos termos do previsto no item 14.6, item b.2, em estando sobrestará o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.14. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

14.15. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, e retomando a licitação na forma do item 14.16.

14.16. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

14.16.1. Entende-se por empate, no caso acima assinalado, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.17. Ocorrendo empate fictício, na acima definida, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação

em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.18. O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

14.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.20. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.21. Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas de Empresas não enquadradas na condição de Micro ou Pequena e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as Propostas das Licitantes. A ordem de classificação das Propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente.

14.21.1. O desempate será realizado em sessão pública, onde será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes das Licitantes presentes que o desejarem.

14.22. O resultado do julgamento será dado pelo meio de comunicação mais célere possível.

14.23. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

14.24. A abertura do envelope nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL de qualquer licitante, cuja inabilitação foi confirmada, no recinto onde se realize a sessão de julgamento desta licitação será considerada pela Comissão de Licitação como perturbação à licitação, crime capitulado no Art. 93 da Lei nº 8.666/93, devendo o Presidente comunicar esse fato ao Prefeito Municipal para que este represente o fato ao Ministério Público, a quem compete à promoção da competente Ação Penal.

15. HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Após o julgamento a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior (Prefeito) para homologar, ou não, todo procedimento.

16. ADJUDICAÇÃO e INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO:

16.1. Homologado o procedimento a autoridade superior adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação, ficando a subsequente efetivação do contrato de execução a ser firmado em até cinco dias úteis, com a convocação da licitante vencedora para assiná-lo no prazo de até setenta e duas horas.

16.2. Na eventualidade do Objeto não vir a ser adjudicado por desinteresse da Licitante Vencedora, ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, bem assim pela não apresentação da garantia contratual prevista neste Edital, o Município de Vereda considerará tal conduta como descumprimento total da obrigação assumida, podendo adjudicá-lo às Licitantes classificadas em posições subsequentes, e demais disposições constantes do Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela Licitante Vencedora.

16.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais licitantes classificadas.

16.3. A Prefeitura de Vereda poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto da TOMADA DE PREÇO, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

16.4. O município se reserva ao direito de aprovação final do projeto antes do início das obras.

16.5. O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de até 31/12/2021, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da data da ordem de início da obra, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA, através da Secretaria de Obras.

16.5.1. Em tendo a Contratada sede fora do Município de Vereda, fica a mesma, no prazo máximo de até 05 dias úteis da data da assinatura do contrato, obrigada a fixar um escritório na sede do Município de Vereda, a fim de responder perante as fiscalizações a serem feitas pela Secretaria de Obras.

16.5.1.1. Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

16.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

16.7. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICIPIO DE VEREDA, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7.1. Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição escrita e fundamentada, no prazo de até cinco dias úteis, contados da intimação ou publicação do ato dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual reconsiderando ou não a decisão emanada pela Comissão, encaminhará o recurso ao Prefeito

Municipal, observando-se para fim, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

17.2.A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de cinco dias úteis.

17.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

17.4.A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

17.5. A peça recursal deverá ser clara, precisa e específica quanto ao pedido de reforma da decisão, inadmitindo-se pedido genérico.

17.6. Deverá ainda, o recurso ser acompanhado de tantas cópias de idêntico teor quanto forem os Licitantes, com vistas a se emprestar maior transparência ao ato, bem como para facilitar o exercício da faculdade de impugnar ou não o recurso.

17.7. Nas fases recursais, que se sucederem na licitação, Licitantes terão amplo acesso ao processo e demais documentos que integrem a licitação, inclusive as propostas após serem os envelopes abertos; podendo ser reproduzidas em tantas cópias quantas se fizerem necessárias para defesa dos seus direitos, responsabilizando-se, contudo, o Licitante pelo uso indevido dos documentos, textos, frases, palavras etc. que forem copiados.

18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

18.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

18.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o município se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

18.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurada o contraditório e ampla defesa.

19. DA SUB-EMPREITADA

19.1. Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

19.1.1. Sub-empregar em parte o objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

19.1.2. Havendo Sub-Empreitada o pagamento das faturas emitidas pelo Sub-Empreiteiro será realizado diretamente pela Contratada.

19.2. No caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

19.3. Para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deverá:

19.3.1. Comunicar a pretensão à Contratante por escrito;

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado de modo parcelado, a partir de medição, realizado e aprovado por Engenheiro recomendado pelo Município, mediante apresentação de nota fiscal, ART/CREA da obra, diário das obras, acompanhada das certidões negativas exigíveis, pagamento este que será realizado em até 90 (noventa) dias da entrega da documentação exigida.

20.2. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1 % (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

20.3. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente, calculando “pro-rata”, a taxa de 1 % (um por cento) de juros ao mês.

20.4. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.5. A prioridade anual nos contratos do que trata o caput deste artigo será contada a partir da data base do orçamento da Prefeitura Municipal de Vereda.

20.6. Os preços contratuais no caso de reajustes terão como base os índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a proponente/contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos a contar da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade.

21.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da obra contratada.

21.3. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da contratada.

21.3.1. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do processo administrativo.

21.4. As penalidades previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4 serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurado a ampla defesa e o contraditório, pela proponente/contratada, através de recurso ou pedido de reconsideração que será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Prefeito Municipal de Vereda.

21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8. No caso de infração contratual o município poderá, levando em conta a gravidade da infração, desde logo considerar rescindido o contrato, hipótese em que será devida pelo Contratado multa de até 10%(dez) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos que venham a ser apuradas.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

22.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

22.2.1. O descumprimento total pela contratada, de quaisquer das obrigações previstas neste edital, bem como das cláusulas contratuais;

22.2.2. Qualquer transferência total ou parcial do contrato, em desacordo com o item 18 deste ato convocatório;

22.2.3. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

22.2.4. A dissolução da sociedade;

22.2.5. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

22.2.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

22.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.2.8. A supressão, por parte da Administração, das obras, serviços, instalações ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

22.2.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

22.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

22.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Contratante, que os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

22.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

23.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Município, especialmente designados pela autoridade competente.

23.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se as obras executadas pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

23.4. A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

23.5. A Contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo Município para prover o que disser respeito à regular execução do contrato, que será o responsável pela

manutenção do “Diário de Obras”, onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências das obras e serviços.

23.6. Será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela Contratada.

23.7. Para fins de facilidade no momento dos contatos e das fiscalizações a Contratada, caso tenha sua sede fora do município, deverá manter durante a obra escritório de representação em Vereda.

23.7.1. O prazo para instalação desse escritório é de no máximo cinco dias úteis a partir da assinatura do contrato.

24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso I, alíneas a e b, parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

24.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

24.4. A Contratada, tendo em vista o controle de qualidade que deverá ser implementado ao iniciar as obras, é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.

25. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES:

25.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da Proposta, sem que haja convocação para a contratação, fica a Licitante liberada dos compromissos assumidos.

25.2. A apresentação da Proposta importa na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens do Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros na execução dos serviços, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

26.2. A visita técnica é documento imprescindível para a participação do certame, devendo ser entregue a comprovação da mesma, junto com os documentos de habilitação.

26.3. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

26.4 O Município tem o dever e qualquer pessoa a faculdade de comunicar ao Ministério Público os fatos que importem em conduta ilícita de licitantes, nos termos e para fins do art. 96 da lei 8.666/93.

26.5. A apresentação de qualquer documento redigido originalmente em língua estrangeira e em qualquer fase da licitação deverá ser acompanhada de tradução para língua português, feita por tradutor juramentado, sob pena de ser desconsiderado para os fins a que se destina.

26.6. Não será considerada a proposta encaminhada por via postal.

26.7. Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

27. ESCLARECIMENTOS:

27.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser somente solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura de Vereda/BA – Comissão de Licitação, no endereço constante nas Disposições Gerais, porém, somente serão aceitos até 02 (dois) dias antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”.

27.2. Não sendo feitos neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

27.3. As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Prefeitura de Vereda- BA, serão comunicados por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

27.4. Somente terão valor as interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Prefeitura, segundo a forma anteriormente descrita.

28. – DOS ANEXOS:

28.1 – Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I –Planilha Orçamentária;

Anexo II – Quadro de Composição do BDI

Anexo IV – Memorial Descritivo

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Menor e de Fato Impeditivo;

Anexo VII- Minuta de Contrato

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos requisitos de Micro e Pequena Empresa.

Anexo IX - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital

Anexo X - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Vereda/BA, 14 de setembro de 2021.

Eliana Lacerda Carrilho
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM EXECUÇÃO DE PASSEIO E ACESSIBILIDADE PARA A SEDE E DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE VEREDA.

REFERÊNCIA: SINAP JUL/21

BDI: 21,9%

Item	Ref	Descrição	Und	Quant	Unit c/BDI	Totl
1		Administração da Obra				
1.1	93565	Engenheiro civil/ambiental de obra junior com encargos complementares	Mês	4	17.206,26	68.825,04
1.2	93572	Encarregado geral de obras com encargos complementares	Mês	4	5.717,43	22.869,72
2		Serviços Preliminares				
2.1	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M ²	25,2	427,47	10.772,24
3		Pavimentação				
3.1	02605	Locação de serviços de pavimentação	M ²	14.763	1,74	25.687,62
3.2	100577	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. Af_11/2019	M ²	14.763	1,08	15.944,04
3.3	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016	M	1.950	49,14	95.823,00
3.4	92394	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. Af_12/2015	M ²	14.763	72,87	1.075.779,81
4		Calçada/Mobilidade Urbana				
4.1	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	M ³	185	872,91	161.488,35
4.2	12436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	Und	98	433,34	42.467,32
5		Sinalização				
5.1	102501	Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta acrílica, e = 30 cm, aplicação manual. Af_05/2021	M ²	568	22,91	13.012,88
5.2	10712	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	M ²	21	561,57	11.792,97
6		Serviços Finais				
6.1	150917	Limpeza da Obra	M ²	14.763	2,23	32.921,49
		Total				1.577.384,48

ANEXO II
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO	Pavimentação de vias com execução de passeio e acessibilidade para a sede e distritos no Município de Vereda.
--------	---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA	Pavimentação de vias
--------------	----------------------

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,60%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,90%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de construção de pavimentos com peças pré-moldadas de concreto de cimento Portland em áreas de afetação para fins rodoviários, em logradouros públicos dos Povoados, Distritos e Sede do Município de Vereda.

As especificações a seguir têm por objetivo a fixação de condições técnicas gerais específicas, que serão obedecidas na execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado e fixar obrigações e direitos da Prefeitura Municipal e a empresa contratada, designados PREFEITURA e CONSTRUTORA respectivamente.

2. SERVIÇOS TÉCNICOS–PROFISSIONAIS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da PREFEITURA, sendo que esta terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo material aplicado, será sempre de qualidade, objetivando, assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nessas condições.

Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no Projeto ou neste material e submetido previamente, por escrito, à PREFEITURA para aceite.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONSTRUTORA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua responsabilidade exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONSTRUTORA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONSTRUTORA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONSTRUTORA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

4. NORMAS

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/BA, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

6. EQUIPAMENTOS

Equipamentos básicos para a execução da camada de pavimento com peças pré-moldadas de concreto compreende as seguintes unidades:

- a) Rolo compressor liso de 10 t a 12 t;
- b) Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;
- c) Caminhão irrigador com barra distribuidora para umedecimento de rejuntas e/ou espargidores manuais para faixa de calha;
- d) Outras ferramentas, tais como: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes manuais ou mecânicos, placas vibratórias e outras.

7. MÃO DE OBRA

A CONSTRUTORA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo colaborador da CONSTRUTORA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONSTRUTORA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONSTRUTORA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

9. DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da CONSTRUTORA toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-BA em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas as cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-BA e Comprovante de Pagamento da mesma.

10. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá a CONSTRUTORA o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONSTRUTORA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONSTRUTORA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONSTRUTORA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

A camada de blocos pré-moldados só deve ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento de com peças pré-moldadas de concreto.

Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento com peças pré-moldadas de concretos os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

A base da camada do pavimento deve ser drenada, interligando o coxim de areia grossa ou pó de pedra à rede de drenagem, ou aos drenos laterais da via, a fim de permitir o escoamento d'água.

Quando este tipo de pavimento for executado sobre a sub-base, esta deve ser constituída por material coesivo ou brita graduada de granulometria fechada, ou seja, com mínimo de vazios, para evitar a perda de areia da camada de assentamento das peças, contribuindo para melhoria no padrão de acabamento da superfície do pavimento.

12. SERVIÇOS PRELIMINARES

12.1. Placa de Obra

Deverão ser padronizadas, em chapa de aço galvanizado, conforme exigências legais, e colocadas em local visível, de acordo com a fiscalização.

12.2. Locação dos Serviços

A locação da pavimentação deverá ser realizada pela CONSTRUTORA, por profissional técnico qualificado, objetivando-se o perfeito posicionamento, alinhamento e nivelamento dos serviços a serem implementados. Quaisquer alterações nos traçados estabelecidos, por eventuais circunstâncias não previstas no projeto, deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da PREFEITURA, para análise.

13. PAVIMENTAÇÃO

13.1. Preparo de Terreno

Será providenciada, a cargo da PREFEITURA, a limpeza do terreno, como capina, deslocamento e remoção de entulhos, para a perfeita execução dos serviços projetados. Serão executadas, a cargo da CONTRATADA, as movimentações de terra adequadas para a correta execução da obra (regularização e compactação de subleito), respeitando-se os padrões necessários de técnica e qualidade. Convém ressaltar que, o terreno encontra-se em boas condições de nivelamento, requerendo, regularização e compactação do subleito pela contratada.

13.2. Colchão de Areia

Sobre a sub-base ou base concluída deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra, com diâmetro máximo de 4,8 mm e com espessura uniforme, após compactada de 8 cm, na qual devem ser assentados os blocos de concreto. O coxim de areia ou pó de pedra deve ser confinado por guias, cuja colocação é obrigatória neste tipo de pavimento.

13.3. Pavimentação

A pavimentação será em piso sextavado de concreto, com dimensões de 25x25cm e 8cm de espessura e resistência característica do concreto em $F_{ck}=35\text{MPa}$, assentada sobre terreno regularizado e camada de colchão de areia, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente.

As peças transportadas para a pista devem ser empilhadas, de preferência, à margem desta. Cada pilha de blocos deve ser disposta de tal forma que cubra a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Se não for possível o depósito nas laterais, as peças podem ser empilhadas na própria via, desde que haja espaço livre para as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento.

Devem ser fixados ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados, no máximo, 10 m uns dos outros. Em seguida, cravar ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância desse eixo igual a um número inteiro, cinco a seis vezes as dimensões da largura ou comprimento das peças, acrescidas do espaçamento das juntas intermediárias.

Marcar com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, resulte a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida distender fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

O assentamento das peças deve obedecer a seguinte sequência:

a) Iniciar com uma fileira de blocos, dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças;

- b) O nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis;
- c) O controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes;
- d) O arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ de bloco;
- e) De imediato ao assentamento da peça, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto. Para evitar que areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos de peça possuem chanfros nas arestas da face inferior;
- f) O assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordel;
- g) O enchimento das juntas deve ser feito com areia, pedrisco, ou outro material granular inerte, vibrando-se a superfície com placas ou pequenos rolos vibratórios;
- h) Após a vibração, devem ser feitos os acertos necessários e a complementação do material granular do enchimento até $\frac{3}{4}$ da espessura dos blocos.

O rejuntamento das peças será feito com areia, devendo-se distribuir-se o material pelas juntas e depois, com vassoura, procura-se forçá-lo a penetrar nessas juntas, de forma que cerca de $\frac{3}{4}$ de sua altura fiquem preenchidos. Depois, com regador ou caminhão pipa, derrama-se água nas juntas, até que ele aflore na superfície do pavimento.

Entre o esparrame da areia e o derrame de água, deve ser procedida a compactação. Esta é feita passando-se o rolo compactador iniciando por passadas na borda da pista e progredindo o centro, nos trechos retos e até a borda externa, nos trechos em curva.

A abertura das juntas deve estar compreendida entre 5 mm a 10 mm, salvo nos arremates, a critério da fiscalização.

Não devem ser tolerados desníveis superiores a 5 mm, entre as bordas das juntas.

13.4. Dimensões do Pavimento

Deverá ser adotada as dimensões de largura e comprimento das vias conforme o quadro de área da planilha orçamentária.

13.5. Meio-fio

O terreno onde será assentado o meio-fio pré-fabricado, com seção de 13x30cm, deverá ser devidamente compactado, de modo uniforme, com auxílio de soquetes manuais com peso mínimo de 10 quilos e seção não superior a 20 x 20 centímetros. A superfície será devidamente regularizada de acordo com a seção transversal do projeto, de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas e sulcadas. Ambos serão executados em toda a extensão da pavimentação projetada, exceto nos locais onde porventura já existam.

Não haverá drenagem profunda, sendo a todo escoamento superficial, sem sarjetas, seguindo o fluxo das águas indicados no projeto executivo, respeitando as cotas do perfil longitudinal da pavimentação.

14. CALÇADA / MOBILIDADE URBANA

14.1. Passeio

A construção de calçadas de concreto ($e = 7,00$ cm) consistirá na execução da base de concreto; fôrmas; preparo, lançamento e acabamento do concreto e juntas. A base onde será executada a calçada deverá apresentar 10 cm de espessura uniforme de solo compactado com a mesma largura prevista para ela, sendo de concreto de cimento, com resistência mínima, aos 28 dias de idade, de 120 kg/cm². O concreto deve ainda ser contido lateralmente por meio de fôrmas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. Seu lançamento e apiloamento serão feitos convenientemente não deixando vazios. Antes, o terreno de fundação deve ser ligeiramente umedecido.

Deverá ser utilizado também gabarito e desempenadeiras de madeira que proporcionarão um melhor acabamento após o adensamento, tornando a superfície lisa e uniforme.

14.2. Acessibilidade

Nas calçadas, serão executadas seguindo as normas técnicas de Acessibilidade – NBR 9050/04 e Decreto nº 5296, aplicando rampas PNE e piso tátil direcional/alerta, na cor vermelha, dimensões 25x25cm, assentado sobre argamassa ACII e rejuntado.

O piso tátil será aplicado apenas nas rampas de cada via.

15. SINALIZAÇÃO

15.1. Sinalização Horizontal

Serão demarcadas as faixas de segurança, estas serão pintadas na cor branca, possuindo largura da faixa pintada de 40 cm e da faixa não pintada de 40cm. A faixa irá de uma margem à outra da pista de terá a largura da via e comprimento de 3m.

15.2. Sinalização Vertical

Serão instaladas placas de PARE, velocidade, travessia e de identificação de vias. Deverão ser de chapa galvanizada obedecendo obrigatoriamente às dimensões, cores e local de fixação constante neste projeto e nas Normas Técnicas.

16. LIMPEZA DA OBRA

A cada encerramento de serviço na via, deverá ser realizada a limpeza da obra e proceder-se a correta remoção e destinação final dos entulhos.

17. ABERTURA DO TRÁFEGO

Durante todo o período de construção do pavimento, devem ser construídas valetas provisórias, com a finalidade de desviar as águas de chuva. E não deve ser permitido o tráfego sobre a pista em execução. Sob a responsabilidade da executante, eventualmente, deve ser liberado o trecho ao tráfego por prazo não inferior a dez dias, para que se processe devidamente o adensamento do material de enchimento.

18. ENCERRAMENTO

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela CONSTRUTORA.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Definitiva de Obra pela Fiscalização do município.



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de _____ de 20xx.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VEREDA
(ENDEREÇO)

Ref: Tomada de Preço nº 015-2021

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

A _____, CNPJ nº _____,
Por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o Sr.
_____ Carteira (s) de identidade nº _____
e CPF nº _____, sendo a pessoa devidamente AUTORIZADA nos termos do
Art. 653 do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VEREDA, consoante a exigência contida no Edital da
Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de
recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de
Preço ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Um novo tempo, uma nova história

A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO MUNICÍPIO DE VEREDA.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) Atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

ANEXO VII



Município de Vereda | Estado da Bahia

Minuta do Contrato nº **/20**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: *****, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. *****, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: *****, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. *****, estabelecida à *****, representada neste ato pelo Sr *****, devidamente inscrito no CPF sob o n.º *****, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim na Tomada de Preço nº xxx/xxxx, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de empresa especializada para Contratação de empresa para Pavimentação de vias com execução de passeio e acessibilidade para a sede e distritos no Município de Vereda., para ser firmado com o Município de VEREDA/Ba, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a execução, completa e perfeita, sob o regime de empreitada, por preço unitário, de “Contratação de empresa para Pavimentação de vias com execução de passeio e acessibilidade para a sede e distritos no Município de Vereda., conforme Planilha - Anexo I, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, para esse Município, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos ANEXOS do respectivo EDITAL e proposta da Contratada, os quais são parte integrantes do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Como contraprestação pela execução integral e correta do objeto deste contrato, receberá a contratada o valor estimado de R\$ (.....).

Parágrafo único – O valor deste CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação:

0801 - Unidade de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
1017– Construção e Restauração de Vias Públicas
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de VEREDA, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, mediante a apresentação das certidões negativas (RECEITA FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA E ESTADUAL), ART/CREA da obra e das Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da Prefeitura Municipal de VEREDA/BA, num prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação exigida com a respectiva medição expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

Um novo tempo, uma nova história

Os Serviços, efetivamente, executados serão medidos e pagos em função dos preços unitários da Proposta de Preços da Contratada.
A execução do contrato será de forma parcelada, obedecendo o plano de execução previsto no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º - A prioridade anual nos contratos do que trata o caput deste artigo será contada a partir da data base do orçamento da Prefeitura Municipal de VEREDA.

§ 2º - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO é de até 31/12/2021, iniciando-se a contagem na data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – Os serviços serão executados de acordo com cronograma de trabalho, aprovado pela CONTRATANTE e as alterações dependem de prévia autorização desta, expressamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar as obras e serviços de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta, ou outra equivalente, que, assumida perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter durante a Obra em VEREDA, escritório de representação, caso tenha sede fora deste Município.
- f) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- g) Refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços que comprovadamente sejam julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- h) Providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários para a execução das obras e serviços, durante a vigência o contrato.
- i) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da Emissão da 1ª fatura.
- j) Manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.
- k) Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outras incidências.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 1º – Em caso de atraso, na execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.

§ 2º – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

§ 3º – Esgotados todos os prazos, que lhe tiverem sido concedidos, para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso) a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO DE VEREDA, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º – Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ 2º – As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUB-EMPREITADAS

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a sub-emprego de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Administração.

Parágrafo Único - Havendo sub-emprego, o pagamento das faturas emitidas pelo sub-emprego ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante o Município a fim de receber o Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os recebimentos Provisório e Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com as disposições constantes dos Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:

- O recebimento provisório das obras será promovido pelo Município, através da Secretaria de Obras, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão da obra;
- O recebimento definitivo da obra, só se dará depois de adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no Art. 73, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93;
- O município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital; O termo de recebimento será registrado em Livro próprio do Município;

Parágrafo Único – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Isenção de Penalidade

Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

O atraso injustificado no início da entrega dos produtos e ou prestação dos serviços;

A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

A dissolução da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- d) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA.

As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento;

Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;
III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Tomada de Preço nº xxx/xxxx, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de VEREDA- BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

xxxxxxxxxxxxx-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE
GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 20__.

À Prefeitura Municipal de VEREDA
Tomada de Preços nº 015-2021.

O licitante CNPJ declara que é
.....(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra
em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006,
de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....

Representante Legal

Um novo tempo, uma nova história



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARO, SOB PENAS DA LEI, que a empresa abaixo identificada, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação previstos para a TOMADA DE PREÇO Nº 015-2021, e que está ciente das penalidades previstas no Art. 7º do referido diploma legal.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Local e data.

Responsável Legal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data.

Responsável Legal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, N° 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site